ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1206, de 08 de julho de 1991

Faz doação à Associação dos Econo miários de Currais Novos - APCEF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo doar a Asso ciação dos Economiários de Currais Novos - APCEF uma área de 1.035 m2, com sede provisória à praça Cristo Rei nº 240.

Parágrafo único - O terreno, localizado na Rua Pro jetada 12, Bairro Parque Dourado, tem os seguintes limites:

Norte - Rua Luiz Florêncio de Medeiros;
Sul - José Romildo da Silva
Leste - Açude público Dourado;
Oeste - Rua Projetada 12.

Art. 2º - O imóvel será destinado à construção da se de social da referida Associação.

Art. 3º - Ficará estabelecido o prazo de 01 (um) ano, para a construção da citada edificação, a contar da data da promulgação desta Lei.

Art. 4º - O imóvel deverá ficar gravado da inaliena bilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º - O não cumprimento do disposto no art. 3º, implicará na inversão automática do imóvel doado ao patrimônio público municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de julho de 1991.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Mário Venancio Dantas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO